



# JORNAL OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos  
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 21 DE MAIO DE 2013 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E A EMPRESA AML SOFTWARE CURSOS E SERVIÇOS.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte CGC. Sob o nº 08.579.973/0001-39, situada a Rua Josefa Ventura, S/N, Centro, Cacimbas PB), neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA TEODÓZIO DO CARMO, CPF 633.320.947-34, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE OU SIMPLEMENTE CAMARA e do outro lado – AML SOFTWARE CURSOS E SERVIÇOS, WEB DESIGN, atua na área de desenvolvimento e hospedagens de Home Page, situado à Rua Kelfhinio Brito, 129, Maternidade – Patos – PB, Inscrito no CNPJ n.º 18.144.638/0001-61, de agora em diante firmam o presente Contrato referente a construção de home Page da Câmara Municipal de Cacimbas - PB com a finalidade de divulgar as ações do legislativo durante a atual gestão, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O presente contrato tem como objeto a formulação do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas, aqui denominado simplesmente por "SITE" ou "HOME PAGE", para uso exclusivo na Internet, com referência institucionais da CONTRATANTE, que ficará a disposição da Câmara Municipal de Cacimbas - PB, durante a gestão 2013/2014 do Sr. Antônio de Pádua Teodozio do Carmo, com a finalidade divulgar as ações do legislativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Este contrato terá a duração de 02(dois) meses, com início na data da assinatura do presente e decorrerá até o dia 20 de julho de 2013.

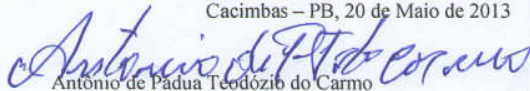
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelos serviços de desenvolvimento do site com a codificação em HTML Java Script e com integração ao banco de Dados MYSQL, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que se refere a toda elaboração do projeto gráfico e fluxo das informações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no Orçamento, no elemento de despesas 3.3.90.3.9 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante quitação de recibo, descontados todos os impostos previstos.

Cacimbas – PB, 20 de Maio de 2013

  
Antônio de Pádua Teodozio do Carmo  
Presidente

### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E A EMPRESA AML SOFTWARE CURSOS E SERVIÇOS.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte CGC. Sob o nº 08.579.973/0001-39, situada a Rua Josefa Ventura, S/N, Centro, Cacimbas PB), neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. ANTÔNIO DE PÁDUA TEODÓZIO DO CARMO, CPF 633.320.947-34, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE OU SIMPLEMENTE CAMARA e do outro lado – AML SOFTWARE CURSOS E SERVIÇOS, WEB DESIGN, atua na área de desenvolvimento e hospedagens de Home Page, situado à Rua Kelfhinio Brito, 129, Maternidade – Patos – PB, Inscrito no CNPJ n.º 18.144.638/0001-61, de agora em diante firmam o presente Contrato referente a construção de home Page da Câmara Municipal de Cacimbas - PB com a finalidade de divulgar as ações do legislativo durante a atual gestão, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O presente contrato tem como objeto executar os serviços de manutenção do SITE Câmara Municipal de Cacimbas - PB alimentando com informações do Legislativo, como atas, declarações, leis, entre outros que forem solicitados pela atual administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Este contrato terá a duração de 08 (oito) meses, com início na data da assinatura do presente e decorrerá até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

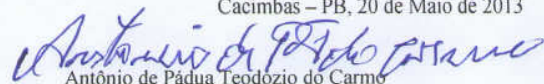
#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pelos serviços de atualização e manutenção do site e integração com o Portal da Transparência, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que se refere que deverá ser paga todo dia 20 (vinte) de cada mês a contar 30 (trinta) dias após a contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no Orçamento, no elemento de despesas 3.3.90.3.9 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mediante quitação de recibo, descontados todos os impostos previstos.

Cacimbas – PB, 20 de Maio de 2013

  
Antônio de Pádua Teodozio do Carmo  
Presidente



# JORNAL OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Órgão Oficial de Publicações de Atos  
do Poder Legislativo do Município de Cacimbas-PB

Instituído pela Resolução n.º 003/2009, de 05 de Julho de 2009

CACIMBAS – PB, 30 DE MAIO DE 2013 - EDIÇÃO ESPECIAL – TIRAGEM: 500 EXEMPLARES

### RESUMO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE HOSPEDAGEM DE WEB SITE CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS PARAÍBA

##### Identificação das partes contratantes

##### CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Cacimbas Paraíba, registrado sob CNPJ 08.579.973/0001-39, com sede na rua Josefa Ventura, S/N – CENTRO – CEP. 58.698.000, Cacimbas – PB, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. Antônio de Pádua Teodózio do Carmo, cadastrado sob CPF nº 633.320.947-34, e RG nº 403.352 SSP/PB, residente e domiciliado na rua vereado Manoel de almeida, s/n – distrito de São Sebastião – Cacimbas – PB.

##### CONTRATADA:

Envolve – design e comunicação, registrada sob CNPJ 10.863.885/0001-06 com sede na rua do prado, nº 339, centro, CEP: 58.700.010 – Patos – PB. Neste ato representado por Macos Antonio Nobrega da Costa Junior, brasileiro, programador de sistemas, RG nº 3.238.371 SSP/PB, CPF nº 067.620.624-74, residente na rua Elias Asfora, nº 1390, jardim Guanabara, CEP: 58.701-300, Patos – PB.

##### DO OBJETO DO CONTRATO

CLASULA 1ª O presente contrato tem como objeto, a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio [www.camaracacimbas.pb.gov.br](http://www.camaracacimbas.pb.gov.br), de propriedade da contratante, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações técnicas:

- 5GB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;
- 10 GB de tráfego mensal não acumulativo;
- 10 contas de e-mail;

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLAUSULA 2ª caberá a contratante efetuar pagamento relativo aos serviços prestados nos exatos termos avançados neste contrato, e serviços extras contratados separadamente.

CLAUSULA 3ª e de responsabilidade exclusiva da contratante todo o conteúdo das informações matérias audiovisuais ou dados veiculados pela contratante, não podendo a contratada ser responsabilizada pelo teor dessas informações.

CLAUSULA 4ª A CONTRATANTE atesta que o conteúdo veiculado não apresenta qualquer conotação preconceituosa contra raça, credo, cor, atestando ainda que referido conteúdo não viole a moral e/ou legislação pertinente.

CLAUSULA 5ª É vedado a CONTRATANTE:

- Executar procedimentos e/ou instalar e executar programas, scripts, aplicativos ou procedimentos de qualquer natureza que, a critério da contratada, prejudiquem, ou sejam potencialmente prejudiciais ou funcionamento dos servidores da contratada o/ou danosos aos serviços prestados pela mesma a seus clientes.
- Enviar e-mails com publicidades não solicitada que caracterizem spam.

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- CLAUSULA 6ª A CONTRTADA fica obrigada a prestar os serviços aos quais se compromete pelo presente contrato.
- CLAUSULA 7ª A CONTRATADA deverá fornecer informações necessárias para que a CONTRATANTE possa solicitar o registro ou efetivação de seu domínio perante órgãos competentes.

CLAUSURA 8ª A CONTRATADA fica responsável a fornecer as informações necessárias referente aos serviços contratados, devendo fornecer a CONTRATANTE informações que possibilitem a este:

- publicar seu site nos servidores da CONTRATADA;
- usufruir dos serviços contemplados pelo plano CONTRATADO;
- usufruir serviços adicionais contratados separadamente.

CLAUSULA 9ª A CONTRATADA não exercerá nenhum tipo de censura sobre o conteúdo das informações, materiais, áudio visuais ou dados veiculados pela CONTRATANTE.

##### DO PREÇO

CLAUSULA 10ª A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) pelos serviços prestados necessários para o armazenamento do SITE conforme a clausula 1ª, referente ao período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA 11ª A não utilização pela CONTRATANTE da totalidade dos serviços contratados, principalmente no tocante a tráfego de dados e espaço de armazenamento contratados, não gerará para ela nem um crédito nem desconto, considerando a disponibilidade dos limites estipulados no transcorrer de todo mês.

##### DO PAGAMENTO

CLAUSULA 12ª O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- parcela de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos);
- A primeira parcela será paga no dia 10 de junho após a assinatura deste contrato e para as demais parcelas, fica estipulado o vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês.

CLAUSULA 13ª O pagamento será feito via boleto enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE no endereço indicado no presente instrumento.

##### DO PRAZO

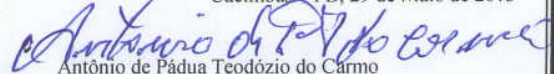
CLAUSULA 14ª O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses tendo seu termo inicial no ato da assinatura deste contrato sendo renovados por iguais períodos desde que o mesmo não seja reinicido.

##### DA RESCISÃO E SUSPENÇÃO DOS SEVIÇOS

CLAUSULA 15ª O presente contrato será rescindido pela CONTRATADA, independente de notificação prévia, no caso de atraso de pagamento de qualquer verba do presente contrato por período igual ou superior a 30 (trinta) dias após vencimento.

CLAUSULA 16ª A CONTRATADA se reserva o direito de suspender sem notificação prévia todos os serviços prestados a CONTRATANTE quando, a critério da CONTRATADA, ficar caracterizada a infração contratual, no uso indevido pela contratante dos serviços prestados ou quando necessário for para proteger os interesses da CONTRATADA e de seus clientes, bem como para preservar a integridade de sua infraestrutura de serviços.

Cacimbas – PB, 29 de Maio de 2013

  
Antônio de Pádua Teodózio do Carmo  
Presidente